

Pouso Alegre, 19 de maio de 2025.

## **PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

### **RELATÓRIO:**

A Comissão de Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais, para exame do **Projeto de Lei N° 1.572/2025 que CRIA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### **COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE DA PRESENTE COMISSÃO:**

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Segurança Pública, cabe especificamente, nos termos do art. 71-H, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Segurança Pública analisar, discutir e emitir pareceres sobre todas as proposições que versem sobre segurança pública no âmbito municipal, inclusive aquelas relacionadas à criação, organização e funcionamento de órgãos voltados à proteção da população e do patrimônio público.

A criação da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre está diretamente vinculada à temática da segurança pública, uma vez que se trata de um órgão destinado a atuar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais, bem como na prevenção da violência e na promoção da segurança cidadã. Assim, a matéria se insere com clareza no campo de atuação desta Comissão.

Ademais, a legitimidade para a emissão deste parecer decorre da competência legislativa do Município e do papel fiscalizador e deliberativo das comissões permanentes desta Casa, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Dessa forma, esta Comissão se considera plenamente competente e legitimada para exarar parecer técnico e político sobre o presente projeto de lei.

### **FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:**

O projeto de nº 1.572/2025 atende a uma demanda histórica da população pousoalegrense, que clama por ações mais efetivas na área de segurança pública. A proposta está alinhada com os preceitos constitucionais, notadamente com o artigo 144 da Constituição Federal, que reconhece a competência dos Municípios para a criação de Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

Destaca-se ainda que o projeto está em conformidade com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, especialmente nos julgamentos da ADPF 995 e do Recurso Extraordinário 608.588, os quais reafirmam a legitimidade da atuação das Guardas Municipais na segurança pública urbana, inclusive no patrulhamento preventivo e comunitário, desde que respeitadas suas atribuições.

A iniciativa reforça o papel do Município na gestão integrada da segurança pública, promovendo uma atuação mais próxima da comunidade, com enfoque na prevenção da violência, na

promoção dos direitos humanos e na valorização da vida. A criação da Guarda Civil Municipal contribuirá para a pacificação social, a proteção do patrimônio público e o fortalecimento da sensação de segurança dos cidadãos.

Além disso, a proposta demonstra responsabilidade fiscal, conforme os estudos apresentados, que evidenciam a viabilidade orçamentária e financeira, para a implementação e manutenção da nova corporação, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Outro ponto de destaque é a estruturação da Guarda com mecanismos de controle interno e externo, como a Corregedoria e a Ouvidoria, que asseguram a fiscalização de suas atividades e o respeito aos direitos da população, reforçando o compromisso com a transparência e a boa governança.

Dessa forma, entendemos que o projeto representa um avanço significativo na política municipal de segurança pública.

### **CONCLUSÃO:**

O relator da Comissão Permanente de Segurança Pública, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.572/2025.**

---

Vereador Israel Russo  
Presidente

---

Vereador Delegado Renato Gavião  
Relator

---

Vereador Fred Coutinho  
Secretário